



Audiência Pública - Governança do Regime de Previdência Complementar - RPC operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC

PROPOSTA

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CNPC – PARIDADE ENTRE REPRESENTANTES DO ESTADO E DA SOCIEDADE CIVIL - FUNCIONAMENTO

A composição do CNPC deve ser revista, para implantar a paridade entre representantes do Estado e da sociedade civil (participantes, patrocinadores, EFPC e instituidores).

Composição: CNPC composto de 12 membros e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Governo - 02 (dois) indicados pela Secretaria da Previdência, 02 (dois) pela PREVIC e 02 (dois) pela Casa Civil) e 06 (seis) representantes da sociedade civil – 02 (dois) representantes das EFPC indicados pela ABRAPP, 02 (dois) representantes dos participantes e assistidos indicados pela ANAPAR, 01 (um) representante dos patrocinadores e 01 (um) representante dos instituidores, ambos indicados por associação que os represente.

Competência: A competência normativa é exclusiva do CNPC e não pode ser exercida pela PREVIC. Assim, as instruções normativas devem única e exclusivamente clarear a aplicação dos normativos editados pelo CNPC, evitando-se a introdução de exigências não contempladas pelo órgão que tem a prerrogativa de normatizar.

Funcionamento: Reuniões bimestrais obrigatórias. Normas regulatórias podem ser propostas por no mínimo 1/3 dos membros efetivos e obrigatoriamente terão de ser apreciadas em reunião plenária. Devem ser aprovadas ou alteradas com voto favorável de pelo menos sete membros.

JUSTIFICATIVA

O órgão regulador deve ter forte participação das EFPC, participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, pois são estes os principais interessados pelo bom funcionamento do sistema de previdência complementar. Se a legislação que ordena o sistema é promulgada por parlamentares eleitos pela população brasileira, nada melhor que a participação efetiva da sociedade civil, por meio de membros que operam diuturnamente a previdência complementar, para regulamentar os normativos infralegais em consonância com as reais necessidades do sistema de previdência complementar.



Representantes do Governo continuam tendo presença fundamental no órgão regulador, mas não devem ter o controle absoluto das decisões.

RESULTADO ESPERADO

Maior consonância das normas editadas com a operacionalização do sistema, pois uma maior representação dos seus operadores e dos demais agentes diretamente interessados, portanto, com maior sensibilidade quanto às suas necessidades, garante mais agilidade na aprovação das normas, além da sua maior efetividade.